



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS

DATA: 04 / 10 / 2021

franelli; franzindarosa
SERVIDOR

DECRETO N° 4059, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Recepciona de forma integral no território do Município de São Martinho da Serra o DECRETO N° 56.120, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 a Alteração no Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência -COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul.

ROBSON FLORES DA TRINDADE, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56071, de 03 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado de forma integral no território do Município de São Martinho da Serra o DECRETO N° 56.120, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021 que Altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e o Decreto nº 55.129, de 19 de março de 2020, que institui Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Conselho de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19, Grupo Interinstitucional de Monitoramento das Ações de Prevenção e Mitigação dos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

efeitos do COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Sul e Centro de Operação de Emergência -COVID 19 (COE COVID-19) do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA,
aos 04 dias de outubro de 2021.


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

20-03

1992

SÃO MARTINHO DA SERRA